



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo relativo ao fornecimento de material e mão-de-obra referente: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL situada à **RUA ANTONIO ROSA, S/N - CENTRO** município de Trabiju - SP.

Este memorial é parte integrante e complemento da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro do referido local.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O memorial descritivo a seguir apresentado, tem como objetivo a racionalização de procedimentos, a fim de estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas prescritas neste documento, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção, quaisquer alterações deverão ser aprovadas e consultadas pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Trabiju.

Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

Todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, atendendo as Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho, deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA:

A ÁREA SERÁ REVITALIZADA PARA OS MUNICÍPIOS DA CIDADE DE TRABIJU E IMPLANTAÇÃO EM 2022 EM CONJUNTO COM GOVERNO DO ESTADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá providenciar uma placa contendo todas as informações exigidas pela contratante, devendo ser fixada em local visível.

Será executada todas as demolições e retiradas de materiais que se fazem necessárias para início da execução dos serviços da calçada em concreto e a retirada do.

Para execução de infraestrutura será necessária a realização de limpeza do terreno, corte de árvores se necessário.

1.2 Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) 1) Será medido pela área real de terreno onde ocorrer a limpeza e regularização (m²). 2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e regularização para a execução de paisagismo, em jardins e canteiros.

1.3 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km 02.09.030

Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

2. ALVENARIA

2.1 Reaterro manual apilado sem controle de compactação

Será medido pelo volume de reaterro em valas, poços ou cavas executado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a execução dos serviços de reaterro manual apilado, com material existente ou importado, sem controle de compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2 Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136

Para execução de infraestrutura será necessária a realização de limpeza do terreno, passagem de drenagem e sua tubulação, retirando da área de escavação, corte de árvores se necessário, aterro compactado

A alvenaria de fundação e embasamento em tijolo maciço comum e impermeabilização com argamassa de cimento-areia 1:3 contendo hidrófugo em conformidade com os projetos executivos.

Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita com autorização da Fiscalização, após solicitar junto aos autores do projeto de estrutura e do parecer de fundações, as alterações cabíveis.

Qualquer concretagem acontecerá posteriormente à vistoria e liberação pela fiscalização.

2.2.1 – MATERIAIS

2.2.2 – ARMADURA

As armaduras serão montadas com aço CA50 e CA60, conforme projeto.

As barras de aço antes de serem montadas, serão convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial à aderência com o concreto.

Não serão aceitos vergalhões enferrujados.

As emendas das barras por traspasse deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o engenheiro responsável pelo projeto estrutural.

Antes do lançamento do concreto a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para se fazer a verificação da armadura quanto as bitolas, quantidades e posicionamento das barras, serão verificado as distâncias entre as barras e os cobrimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O recobrimento será assegurado nas diversas partes componentes da estrutura, de acordo com as instruções da fiscalização, devendo todas as partes da armadura ser afastadas das fôrmas por meio de espaçadores, a fim de se evitar futura oxidação do ferro.

2.2.3- FORMAS

As formas deverão ser isentas de poeira ou qualquer impureza que prejudique a qualidade da mistura. Deverão estar devidamente travadas, engravatadas e contraventadas, sendo necessário o contraventamento em pelo menos duas direções da forma para manter o prumo e dimensões de projeto.

Os moldes e cimbres serão executados com madeira nova de boa qualidade e de seção suficiente para evitar deformação no ato de concretagem.

Os cimbres serão travejados, dando-lhes absoluta firmeza. O tabuado deverá ser firmemente pregado sobre os dormentes, espaçados entre si de 50 cm no máximo. Em tudo seguir-se-á os quantos especificam o item 9 e seus subitens da Norma NBR-6118.

Prever uma janela de limpeza no fundo da forma

Antes do concreto ser lançado, a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para verificar o travamento, dimensões de projeto, presença de materiais estranhos dentro da forma e posicionamento da armadura.

As formas, antes de receberem o concreto, serão umedecidas para evitar alterações no fator água cimento.

2.2.4 – CONCRETO

2.2.5- Dosagens do concreto:

- A dosagem será racional e de acordo com o item 8 e seus subitens da Norma NBR-6118.
- Será observada rigorosamente a relação água-cimento corrigida para a umidade do agregado.
- O concreto deverá ser dosado de maneira a apresentar após a cura a resistência indicada no projeto estrutural.
- Deverão ser feitos corpos de prova conforme norma ou a critério da fiscalização quando se fizer necessário.
- Deverá ser feito por betoneiras do melhor tipo, em prazo nunca inferior a um minuto. A medição será feita a peso para o cimento e em caixas separadas e de dimensões exatas para os agregados.
- O emprego de concreto usinado será considerado aconselhável pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.2.6 - Lançamento do concreto:

- O concreto deverá ser lançado logo após a mistura.
- Não será permitido, entre o amassamento e o lançamento, intervalo superior a duas horas.
- Quando houver a adição de retardadores de pega verificar o tempo de início de pega junto ao fabricante.
- Não será permitida a utilização de concreto remisturado.
- Verificar antes da concretagem, as passagens necessárias às instalações. Quando não houver indicação destas passagens no projeto estrutural, consultar o projetista.

2.2.3.3 - Adensamento do concreto:

- O concreto deverá ser adensado mecanicamente com o uso de vibrador, devendo ser executado de forma contínua e enérgica, cuidando para que o concreto preencha todos os recantos da fôrma.
- Deve-se evitar o contato do vibrador com a armadura.
- Cuidado para que não se formem ninhos ou segregação dos agregados por vibração prolongada demais.
- A espessura da camada vibrada não excederá a $\frac{3}{4}$ do comprimento total da agulha do vibrador, que deve atingir a camada anterior, mas não penetrar na mesma.

2.2.3.4 - Cuidados após a concretagem:

- Enquanto o concreto não atingir resistência satisfatória, deverá ser protegido contra mudanças bruscas de temperatura, secagem rápida, exposição direta ao sol, chuvas fortes, agentes químicos, choques e vibrações fortes por pelo menos 7 dias após o lançamento do concreto.
- Será vedado qualquer acesso ou movimentação até 24 horas após o término da respectiva concretagem das peças estruturais.

2.2.3.5 - Interrupção da concretagem:

- No caso em que uma concretagem deva ser interrompida por mais de três horas seguidas, a sua retomada só poderá ser feita após 72 horas contadas a partir da interrupção.
- A interrupção deverá ser devidamente estudada antes do início da concretagem junto ao engenheiro responsável pela estrutura de concreto.

2.2.5.6 - Junta de Concretagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Quando forem inevitáveis serão feitas de acordo com a fiscalização. Deverão ser tomadas precauções para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho (item 13.2.3 da NBR-6118).

- Não deverão ser esquecidos ferros de espera para amarração à estrutura das alvenarias.

2.2.3.7 - Ensaio de resistência mecânica do concreto:

- A programação dos corpos de prova deve ser feita de forma a não ultrapassar 25m³ de concreto amassado e pelo menos uma vez ao dia. Na alteração do traço ou materiais componentes, é necessário a moldagem dos corpos de prova, sendo toda moldagem com pelo menos quatro corpos de prova para análise nas idades de 7 e 28 dias.

2.2.3.8 - Desforma da estrutura:

- Será feita, respeitando-se os prazos fixados nos itens 14.2.1 e 14.2.2 da Norma NBR-6118, sem choques e tomando-se os maiores cuidados para não ofender a estrutura.

- A desforma das vigas baldrame e dos blocos de fundação poderão ocorrer 24 horas após a concretagem.

Todos os serviços e materiais usados nas bases e vigas baldrames como agregados, concreto, forma e aço deverão obedecer às especificações já citadas nos itens 2.2.1 e 1.2.3.

2.5. REVESTIMENTOS: PAREDES

Após os serviços a alvenaria deverá apresentar uma superfície coesa, plana e ao prumo, sem partículas soltas ou pôr se soltar, nem vestígios de emprego de argamassa não apropriada para esses serviços. Quaisquer sinais de patologias provenientes de excesso ou falta aglomerantes (cimento, cal ou aditivos), exudação pôr excesso de uso da desempenadeira ou outras patologias de revestimento, os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade da construtora.

As paredes externas serão revestidas com a argamassa única desempenada e prumada sob chapisco e emboço prévio, formando uma superfície coesa para receber selador e pintura ou revestimento cerâmico, sendo que onde não tiver revestimento cerâmico irá receber reboco.

2.5.1 Chapisco



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Toda a alvenaria deverá ser chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço 1:3 e ter espessura máxima de 5,0mm.

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

2.8 Reboco

O reboco será executado em toda a alvenaria, deverá ser feita com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço 1:2:8 e ter espessura máxima de 1,5cm. A execução do reboco será iniciada com a superfície limpa e molhada com a broxa. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e mão de obra necessária para a execução do reboco.

2.9 – Alambrado

Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura 34.05.080

Será medido por área, na projeção vertical, de alambrado em tela executado (m²).

O item remunera a execução de alambrado tubular com altura até 4,00 m, aferida na projeção vertical, incluindo o extremo superior inclinado, não sendo considerada a altura do chumbamento em embasamento, ou solo, constituído por: a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2 e espessura de 2,25 mm, chumbados diretamente no solo ou sobre embasamento na profundidade de média 0,50 m e com espaçamento máximo de 3,00 m entre colunas, extremo superior inclinado a 45° com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura) e furação para colocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

de arame trançado farpado; b) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 3,00 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14; c) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 1 1/2, parafusadas ou soldadas nos montantes verticais; d) Fornecimento e instalação de três fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 0,40 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317; e) Fornecimento e instalação de tela, tipo Zinc Fence da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo Q de 2 (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm² de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m² NBR 6331, com acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração; f) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos; g) Remunera também o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante, referência Glaco Zink da Glasurit, ou C.R.Z. da Quimatic, ou equivalente; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela; h) Não remunera os serviços de execução de base para fixação dos montantes.

2.10 - MINI GUIA DE JARDIM

Será medido pelo comprimento, aferido na projeção horizontal do desenvolvimento, de guias instaladas (m).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 1 m no máximo execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não remunera o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.11 - Assentamento de lajotas de pavimentação

Assentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 6 cm, com rejunte em areia 54.20.120

Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²).

O item remunera o fornecimento de areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Não remunera fornecimento dos blocos e o lastro de brita, quando necessário.

2.12 Banco de Concreto

Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm

Será medido por unidade de banco instalado (un).

O item remunera o fornecimento e instalação completa de banco em concreto pré-moldado, nas medidas 150 x 45 x 45 cm; referência comercial BVP150 da Neo-Rex ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto.

2.13 – Plantio de Grama

Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O item remunera o fornecimento de grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

2.14 – Drenagem e caixa

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2´), inclusive conexões. Será medido por comprimento de tubulação executada (m) a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 75 mm (2.1/2), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

2.15 – Lastro de areia

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³): a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala; b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de areia e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.16 – Arbusto azaléa

Será medido por unidade de muda plantada (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O item remunera o fornecimento da muda de arbusto, tipo Azálea / Azaléia (*Rhododendron indicum*), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

2.17 – Árvore Ornamental

Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m

Será medido por unidade de árvore plantada (un).

O item remunera o fornecimento de árvore ornamental, tipo Ipê Amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), em mudas de árvores formadas, com altura média de 2,00 m, terra vegetal orgânica e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de abertura da cova, preparo do solo, plantio das árvores, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

2.18 – Árvore Ornamental tipo coqueiro

Será medido por unidade de árvore plantada (un).

O item remunera o fornecimento de árvore tipo Coqueiro jerivá (*Syagrus romanzoffiana*) em mudas formadas com altura média de 4,50 m e o diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,5 cm; tutores em estacas de bambu ou madeira apropriada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio das árvores; cobertura com a terra previamente preparada da própria cova; irrigação; instalação dos tutores com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventuais substituições daquelas que não pegarem, num prazo de 60 dias. Não remunera os serviços de abertura de cova e / ou coveta.

3 – ELÉTRICA

3.1 - Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un), **será instalado no padrão existente e será levado até a praça através de eletrodutos e cabos para ligação dos postes.**

O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, bipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

3.2 Luminárias

Será medido por unidade de luminária instalada (un).

O item remunera o fornecimento de luminária retangular fechada para iluminação de áreas externas, tipo pétala pequena, indicada para alturas de 3 m até 4,5 m, instalação por meio de adaptador central e distanciadores com opção para 1, 2, 3 ou 4 pétalas; corpo em chapa de aço zincado, com acabamento em pintura, disponível nas cores branco, preto ou alumínio; refletor em alumínio multifacetado anodizado liso; difusor em vidro plano transparente temperado; alojamento do equipamento auxiliar no corpo da luminária; receptáculos, reforçados, em porcelana para uma lâmpada (LED), por pétala, mista de 250 W, ou vapor metálico de 70 / 150 / 250 W; referência: DP2198- 01, DP2198-02 fabricação Lustres Projeto ou equivalente; remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento do reator e da lâmpada.

3.3 – Suporte

Será medido por unidade de suporte instalado (un).

O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: TPC 105/1-0° da Trópico, DTS-1-60 da Repume, SUP-1 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente.

3.4 – Lâmpadas

Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm

Será medido por unidade de lâmpada instalada (un).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivale a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

3.5 – Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 3/4", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas e de telefonia, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

3.6 - Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C

Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação em composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção a fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo; referência comercial cabos Afumex Plus 450 / 750 V da Prysmian, cabos Flexível Atexsil 750 V da Sil, cabo Flexível ToxFree 750 V da Condu spar, cabo Flexível Nambeiflex Atox 750 V da Nambei ou equivalente; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

3.7 - Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega

Será medido por unidade de caixa instalada (un).

O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 250 x 172 x 50 mm, inclusive tampa cega metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Será feita depois do revestimento das paredes, tetos e pisos. Onde Depois de pronto o acabamento. Caso se trate de terraços, só depois de feita a impermeabilização.

Será feita depois de colocadas as portas e janelas, protegendo assim contra a penetração das chuvas.

Será feita depois dos eletrodutos terem sido limpos e secos. O número máximo de condutores contidos em um eletroduto, obedecerá ao projeto, estar de acordo com NBR e todas as emendas deverão estar eletricamente perfeitas e isoladas. Em hipótese alguma serão permitidas emendas de condutores, dentro dos eletrodutos.

4.0 PINTURA

4.1 Remoção de pintura em massa com lixamento

Serão lixadas todas as paredes e tetos com lixa d'água que receberão a pintura, para que assim possam ser corrigidas as imperfeições.

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento

4.1.1 Tinta Látex antimoho em massa, inclusive preparo

Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo.

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079. As cores serão definidas pelo departamento de obras da Prefeitura Municipal de Trabiju –SP.

4.2 - Esmalte à base de água em estrutura de madeira, inclusive preparo

Será aplicado em todas as estruturas de madeira (portas), conforme projeto.

O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme NBR 11702; referência comercial tinta esmalte Standard da Sherwin Williams, ou Corali ou Coral, ou Suvinil, ou equivalente; diluentes aguarrás, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira aplicada com fundo selante, conforme especificações do fabricante. As cores serão definidas pelo departamento de obras da Prefeitura Municipal de Trabiju –SP.

4.3 – Limpeza final da obra

Todos os serviços previstos deverão acompanhar o projeto de arquitetura e as respectivas fichas de componentes e serviços.

A Construtora deverá entregar a praça limpa prédio completamente acabado e limpo, os pisos lavados e limpos.

IMPORTANTE: Antes do início das obras deverá ser feita uma reunião com o Departamento de Planejamento e Obras para esclarecimentos de quaisquer dúvidas quanto a execução do projeto.

Trabiju, 28 de dezembro de 2021

José Paulo Gatti
Eng. Civil – CREA - 5061991754
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rua José Letizio, 556 - Centro – CEP 14935-000
Fone/Fax: (16) 3349 - 9200 CNPJ: 01.572.597/0001-01
www.trabiju.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA****LOCAL: Rua Antonio Rosa, s/n****BASE: CPOS - Versão 185 - COM Desoneração - Lei Social: 97,78% - Vigência: à PARTIR 01/02/22 - BDI - 0,00%**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTI-DADE | UNIT/MAT. | MATERIAL | VALOR MÃO DE OBRA | VALOR MÃO DE OBRA | VALOR TOTAL | COM BDI-1,20% | % DO TOTAL |
|----------|------------------------------|---|---------|-------------|------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS preliminares | | | | | | | | | | |
| 1.1 | 02.08.020 | Placa de identificação de Obra | m² | 6,00 | R\$ 566,92 | R\$ 3.401,52 | R\$ 66,65 | R\$ 399,90 | R\$ 3.801,42 | R\$ 4.561,70 | 3,68% |
| 1.3 | 34.01.020 | Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) | m² | 557,50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1,45 | R\$ 808,38 | R\$ 808,38 | R\$ 970,05 | 0,78% |
| | | | | | | R\$ 3.401,52 | | R\$ 1.208,28 | R\$ 4.609,80 | R\$ 5.531,75 | 4,46% |
| 2 | ALVENARIA | | | | | | | | | | |
| 2.1 | 06.11.040 | Reaterro manual apiloado sem controle de compactação | m³ | 220,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 13,55 | R\$ 2.981,00 | R\$ 2.981,00 | R\$ 3.577,20 | 2,89% |
| 2.2 | 12.01.021 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa | m | 99,00 | R\$ 15,89 | R\$ 1.573,11 | R\$ 33,88 | R\$ 3.354,12 | R\$ 4.927,23 | R\$ 5.912,68 | 4,77% |
| 2.3 | 14.02.040 | Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum | m² | 37,00 | R\$ 96,37 | R\$ 3.565,69 | R\$ 84,51 | R\$ 3.126,87 | R\$ 6.692,56 | R\$ 8.031,07 | 6,48% |
| 2.4 | 14.01.050 | Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A | m² | 37,80 | R\$ 52,19 | R\$ 1.972,78 | R\$ 25,57 | R\$ 966,55 | R\$ 2.939,33 | R\$ 3.527,19 | 2,85% |
| 2.5 | 17.05.020 | Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck | m³ | 4,26 | R\$ 383,83 | R\$ 1.635,12 | R\$ 308,64 | R\$ 1.314,81 | R\$ 2.949,92 | R\$ 3.539,91 | 2,86% |
| 2.6 | 10.01.040 | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa | kg | 50,00 | R\$ 9,12 | R\$ 456,00 | R\$ 1,87 | R\$ 93,50 | R\$ 549,50 | R\$ 659,40 | 0,53% |
| 2.7 | 17.02.020 | Chapisco | m² | 124,20 | R\$ 2,00 | R\$ 248,40 | R\$ 3,39 | R\$ 421,04 | R\$ 669,44 | R\$ 803,33 | 0,65% |
| 2.8 | 17.02.220 | Reboco | m² | 124,20 | R\$ 1,57 | R\$ 194,99 | R\$ 8,04 | R\$ 998,57 | R\$ 1.193,56 | R\$ 1.432,27 | 1,16% |
| 2.9 | 34.05.080 | Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos e arame farpado, até 4,00 m de altura | m² | 118,80 | R\$ 211,18 | R\$ 25.088,18 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 25.088,18 | R\$ 30.105,82 | 24,28% |
| 2.10 | 54.06.040 | Guia pré-moldada tipo PMSP 100 - FCK - 25 MPA | m³ | 3,00 | R\$ 37,83 | R\$ 113,49 | R\$ 8,76 | R\$ 26,28 | R\$ 139,77 | R\$ 167,72 | 0,14% |
| 2.12 | 35.04.120 | Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm | un | 6,00 | R\$ 449,07 | R\$ 2.694,42 | R\$ 15,56 | R\$ 93,36 | R\$ 2.787,78 | R\$ 3.345,34 | 2,70% |
| 2.13 | 34.02.080 | Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros) | m² | 290,00 | R\$ 15,48 | R\$ 4.489,20 | R\$ 3,67 | R\$ 1.064,30 | R\$ 5.553,50 | R\$ 6.664,20 | 5,38% |
| 2.14 | 46.01.070 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões | m | 75,00 | R\$ 74,04 | R\$ 5.553,00 | R\$ 32,75 | R\$ 2.456,25 | R\$ 8.009,25 | R\$ 9.611,10 | 7,75% |
| 2.15 | 11.18.020 | Lastro de areia | m³ | 11,00 | R\$ 145,99 | R\$ 1.605,89 | R\$ 50,82 | R\$ 559,02 | R\$ 2.164,91 | R\$ 2.597,89 | 2,10% |
| 2.16 | 34.02.020 | Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas) | m² | 324,00 | R\$ 8,77 | R\$ 2.841,48 | R\$ 2,45 | R\$ 793,80 | R\$ 3.635,28 | R\$ 4.362,34 | 3,52% |
| | | | | | | R\$ 52.031,76 | | R\$ 18.249,46 | R\$ 70.281,21 | R\$ 84.337,46 | 68,03% |
| 3 | ELETRICA | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------------|----------------|---|----------------|--------|------------|----------------------|-----------|----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------|
| 3.1 | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A | uni | 3,00 | R\$ 102,21 | R\$ 306,63 | R\$ 21,83 | R\$ 65,49 | R\$ 372,12 | R\$ 446,54 | 0,36% |
| 3.2 | 41.11.110 | Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena | uni | 13,00 | R\$ 445,07 | R\$ 5.785,91 | R\$ 25,46 | R\$ 330,98 | R\$ 6.116,89 | R\$ 7.340,27 | 5,92% |
| 3.3 | 41.11.440 | Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala | uni | 13,00 | R\$ 87,58 | R\$ 1.138,54 | R\$ 10,92 | R\$ 141,96 | R\$ 1.280,50 | R\$ 1.536,60 | 1,24% |
| 3.4 | 41.02.580 | Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm | uni | 13,00 | R\$ 33,84 | R\$ 439,92 | R\$ 2,90 | R\$ 37,70 | R\$ 477,62 | R\$ 573,14 | 0,46% |
| 3.5 | 38.01.040 | Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios | m | 400,00 | R\$ 6,55 | R\$ 2.620,00 | R\$ 18,20 | R\$ 7.280,00 | R\$ 9.900,00 | R\$ 11.880,00 | 9,58% |
| 3.6 | 39.24.151 | Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C | m | 400,00 | R\$ 5,57 | R\$ 2.228,00 | R\$ 4,36 | R\$ 1.744,00 | R\$ 3.972,00 | R\$ 4.766,40 | 3,84% |
| 3.7 | 49.01.050 | Caixa sifonada de PVC rígido de 250 x 172 x 50 mm, com tampa cega | uni | 13,00 | R\$ 86,69 | R\$ 1.126,97 | R\$ 36,39 | R\$ 473,07 | R\$ 1.600,04 | R\$ 1.920,05 | 1,55% |
| | | | | | | R\$ 13.645,97 | | R\$ 10.073,20 | R\$ 23.719,17 | R\$ 28.463,00 | 22,96% |
| 4 | PINTURA | | | | | | | | | | |
| 4.1 | 33.10.030 | Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo | m ² | 150,00 | R\$ 9,46 | R\$ 1.419,00 | R\$ 15,32 | R\$ 2.298,00 | R\$ 3.717,00 | R\$ 4.460,40 | 3,60% |
| 4.2 | 33.11.050 | Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo | m ² | 20,00 | R\$ 14,94 | R\$ 298,80 | R\$ 21,39 | R\$ 427,80 | R\$ 726,60 | R\$ 871,92 | 0,70% |
| 4.3 | 55.01.020 | Limpeza final da obra | m ² | 25,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10,16 | R\$ 254,00 | R\$ 254,00 | R\$ 304,80 | 0,25% |
| | | | | | | R\$ 298,80 | | R\$ 681,80 | R\$ 4.697,60 | R\$ 5.637,12 | 4,55% |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 71.508,28 | | R\$ 30.212,73 | R\$ 103.307,78 | R\$ 123.969,34 | 100% |

1,2

Trabiju, 26 de maio de 2022

José Paulo Gatti
Eng. Civil - CREA - 5061991754
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

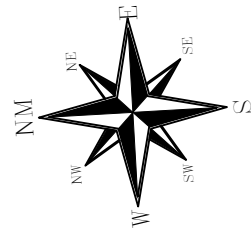
LOCAL: Rua Antonio Rosa, s/n

BASE: CPOS - Versão 185 - COM Desoneração - Lei Social: 97,78% - Vigência: à PARTIR 01/02/22 - BDI - 0,00%

| ITEM | SERVIÇOS | TOTAL DO ITEM (R\$) | MÊS | MÊS | MÊS | TOTAL GERAL | TOTAL % |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------|
| | | | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | | |
| 1 | SERVIÇOS preliminares | R\$ 5.531,75 | R\$ 2.765,88 50,00% | R\$ 1.382,94 25,00% | R\$ 1.382,94 25,00% | R\$ 5.531,75 | 4,46% |
| 2 | ALVENARIA | R\$ 84.337,46 | R\$ 42.168,73 50,00% | R\$ 21.084,36 25,00% | R\$ 21.084,36 25,00% | R\$ 84.337,46 | 68,03% |
| 3 | ELETRICA | R\$ 28.463,00 | R\$ 0,00 0,00% | R\$ 14.231,50 50,00% | R\$ 14.231,50 50,00% | R\$ 28.463,00 | 22,96% |
| 4 | PINTURA | R\$ 5.637,12 | R\$ 0,00 0,00% | R\$ 2.818,56 50,00% | R\$ 2.818,56 50,00% | R\$ 5.637,12 | 5% |
| TOTAL DA OBRA | | R\$ 123.969,34 | | | | R\$ 123.969,34 | 100% |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 44.934,61 | R\$ 39.517,36 | R\$ 39.517,36 | | |
| PORCENTAGEM | | | 36,25% | 31,88% | 31,88% | | |
| VALOR ACUMULADO | | | R\$ 44.934,61 | R\$ 39.517,36 | R\$ 39.517,36 | | |
| PORCENTAGEM ACUMULADA | | | 36,25% | 68,12% | 100,00% | | |

Trabiçu, 26 de maio de 2022

José Paulo Gatti
Eng. Civil - CREA - 5061991754
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS



QUADRA

PROPRIETÁRIO: José Roberto O. dos Santos
MATRÍCULA Nº 8.562
RUA DOS BRAGAS nº 260
cadastro municipal: 00.05.06.22

PROPRIETÁRIO: Elie Barbosa da Silva
MATRÍCULA Nº
RUA DOS BRAGAS nº 238
cadastro municipal: 00.05.06.20

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
PRAÇA MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 15.375
cadastro municipal: 00.00.05.32

PROPRIETÁRIO: Maria José da Silva Braga
MATRÍCULA Nº
RUA DOS BRAGAS nº 222
cadastro municipal: 00.05.06.19

VIELA

PROPRIETÁRIO: Valdirene Maria de Castro
MATRÍCULA Nº
RUA DOS BRAGAS nº 169-3
cadastro municipal: 00.05.06.23

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
CASA DO IDOSO
MATRÍCULA Nº 13.968
cadastro municipal: 00.05.32.95

PROPRIETÁRIO: Valdirene Maria de Castro
MATRÍCULA Nº
RUA DOS BRAGAS nº 169-2
cadastro municipal: 00.05.06.21

PROPRIETÁRIO: Aldo Ramalho
MATRÍCULA Nº
RUA DOS PACHERES nº 65
cadastro municipal: 00.05.32.89

RUA DOS BRAGAS

RUA ANTONIO ROSA

RUA DOS PACHERES

PROPRIETÁRIOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
PRAÇA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANILATIMÉTRICO
LOCAL: RUA DOS PACHERES, 75 – CENTRO
CIDADE: TRABIJU – SP

| ÁREAS | m2 |
|--------------|----------|
| TERRENO..... | 1.967,28 |

PREFEITO
MARCELO RODRIGUES FONSECA

José Paulo Gatti
ENG. CIVIL CREA- 5061991754

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25

ART: 28027230211862558

PROJETO PARA PREFEITURA

FOLHA 1

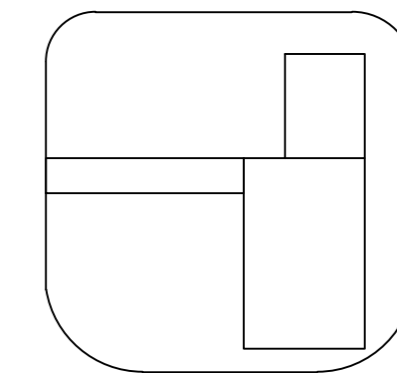
TÍTULO
REFORMA DE PARQUE

LOCAL
RUA DOS PACHERES COM A RUA ANTONIO ROSA E
RUA ROSANGELA MARIA TAVONI VERDOLINI
CIDADE
TRABIJU - SP

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

ESC. INDICADAS

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA POR PARTE DA PREFEITURA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
PREFEITO: MARCELO RODRIGUES FONSECA

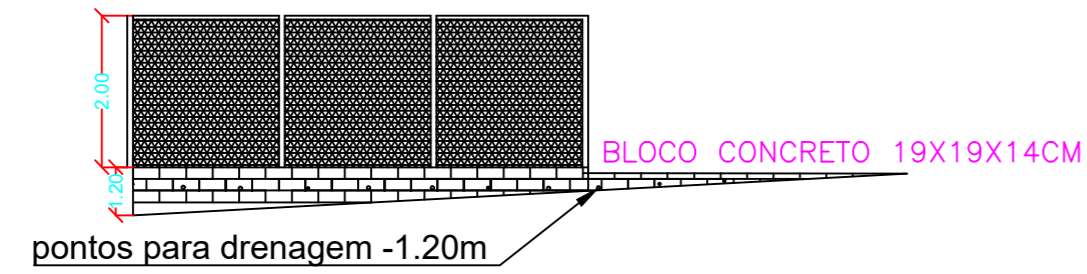
QUANTITATIVO/SERVIÇOS

PRAÇA MUNICIPAL 557,50M²

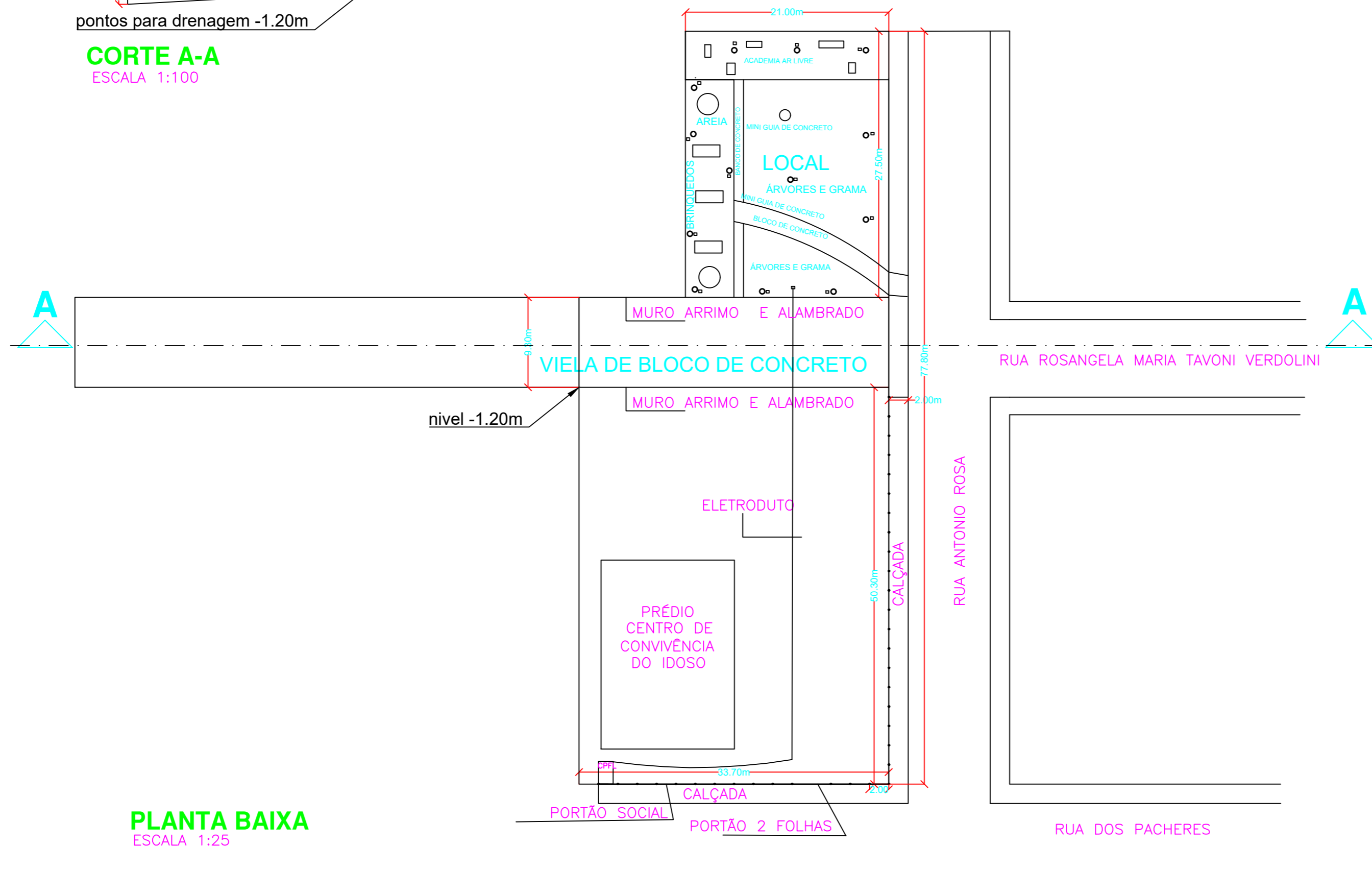
JOSÉ PAULO GATTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5061991754

ÓRGÃOS COMPETENTES

ART: 28027230211862558



CORTE A-A
ESCALA 1:100



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:25



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 102833/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE TRABIJU.

Aos 18 dias do mês de novembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 10/11/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de TRABIJU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.572.597/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCELO RODRIGUES FONSECA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Praça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SDRTER2022102833DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 123.969,34 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) dos quais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e



SDR TER2022102833DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 18 de novembro de 2022

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Assinado pelo substituto PAULA ITO

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 18/11/2022 às 15:52:04
Assinado com senha por: PAULA ITO - 17/11/2022 às 17:28:07
Assinado com senha por: MARCELO RODRIGUES FONSECA - 15/11/2022 às 10:47:11
Documento N°: 050236A1803866 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1803866>



SDRTER2022102833DM